

DECRETO N. 29.702, DE 19 DE SETEMBRO DE 1957

Dispensa servidor extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:
Artigo 1.º — Fica dispensado o sr. José Felix Ribeiro das funções de Estatístico-Auxiliar, extranumerário mensalista, referência 22, do Departamento de Estatística do Estado, da Secretaria do Governo.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Francisco Carlos de Castro Neves
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.703, DE 19 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Diretor Geral da C.E.E.S.P.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e nos termos do art. 9.º da Lei n. 1.164, de 7 de agosto de 1951, Decreta:
Artigo 1.º — O Diretor Geral da Caixa Econômica do Estado de São Paulo (C.E.E.S.P.) perceberá a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por sessão do Conselho Administrativo a que comparecer, de acordo com o disposto no artigo 13, do Decreto n. 20.904, de 31 de outubro de 1951, observado o limite a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 21.741, de 1.º de outubro de 1952.
Artigo 2.º — As despesas decorrentes do disposto neste decreto, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente da C.E.E.S.P.
Artigo 3.º — Este decreto vigorará a partir da data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.670, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dá nova redação ao artigo 1.º, do Decreto n. 29.341, de 13 de agosto de 1957.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 29.341, de 13 de agosto de 1957:
"Artigo 1.º — Ficam excluídas da publicação contida no artigo 1.º, do Decreto n. 24.401, de 14 de março de 1955, as publicações — "Arquivos" e "Boletim de Higiene Mental", ambas editadas pelo Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social."
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 17 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.671, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dá nova redação ao artigo 602, da "C.D."

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:
Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 602, da "C.D."
"Artigo 602 — Não serão publicados os seguintes atos:
I — de designação de sindicante ou comissão processante;
II — de prorrogação de prazo dentro do qual a sindicância ou o processo administrativo devam encerrar-se;
III — de suspensão preventiva, devendo porém a participação interessada comunicar o fato à Secretaria da Fazenda."
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Jayme de Almeida Pinto
José Vicente de Faria Lima
Vicente de Paula Lima
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca
Francisco Carlos de Castro Neves
José Adolpho Chaves de Amarante
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 17 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.672, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

HOSPITAL DE CLINICAS DE MIRANDÓPOLIS

VERBA N. 228
Material e Serviços
3.41.3 3 — Material de Consumo
31 — Alimentação
310 — Gêneros alimentícios 800.000,00
Total 800.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência não mencionados, a seguinte dotação:

HOSPITAL DE CLINICAS DE MIRANDÓPOLIS

VERBA N. 223
Material e Serviços
3.41.3 3 — Material de Consumo
32 — Material de laboratório e de gabinete
321 — Farmácia 800.000,00
Total 800.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.673, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e, Considerando que a legislação estadual prevê a denominação a estabelecimentos de ensino de individualidades que hajam prestado relevantes serviços à humanidade, ao País, ao Estado, ou a Município, e cuja conduta, na vida pública ou particular, possa ser apontada às novas gerações como padrão digno de ser imitado; Considerando que ao eminente Ministro Manoel da Costa Manso, há pouco falecido, se ajustam com absoluta precisão os requisitos enunciados, como autentico valor moral e intelectual;

Considerando que a inscrição de tão ilustre nome em estabelecimento de ensino constituirá permanente fonte de inspiração aos seus mestres e alunos;

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Itaim, nesta Capital, criado pela Lei n. 3.779, de 24-1-1957, passa a denominar-se Ginásio Estadual Ministro Costa Manso.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.674, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre relação de cargo.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Maracá, um (1) cargo de Secretário, QE-PP-I — Padrão "K", lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Engenheiro Isac Pereira Garcez", de Dracena, provido, em comissão, pelo sr. David Arantes Ferreira.
Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.675, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado Decreto e 8.º, do Decreto 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente:
Ginásio Estadual e Escola Normal de Itararé — José Cavazotti Sobrinho e Lázara Aparecida Fogaça;
Ginásio Estadual de Bocaina — Dalila da Silva e Onivaldo Antônio de Lucca;
Ginásio Estadual de São Sebastião — Euclides Ferreira e Tereza Mota Santos;
Ginásio Estadual de Santa Adélia — Aparecida de Souza Lima e Alonso Segura;

Ginásio Estadual de Paulo de Faria — Ivone Conceição Romano e Amadeu Cardoso;
Ginásio Estadual de Oitimpia — Cinira Nogueira Garrido Caldarelli e Jacira Albano Cerri;
Ginásio Estadual de Apiaí — Hernani Antônio Larratona e Nênia Vieira de Almeida;
Ginásio Estadual de Urupês — Athair da Silva Rosa e Celso Carvalho;
Instituto de Educação "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto — Maria do Carmo de Arruda Campos e Odete Maria Carlo;
Instituto de Educação "Manoel Bento da Cruz", de Aracatuba — Aparecida Maciel Rufino e Ana Ferreira de Carvalho;
Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Nho-Nho Braga", de Pirajú — Carmen Sílvia de Andrade Pires Ferreira e Romeu Pereira de Freitas;
Ginásio Estadual de Cachoeira Paulista — José Costa e Yolanda Guimarães Prado;
Ginásio Estadual de Cachoeira Paulista — José Costa Valho e Erasília Machado Lôbo;
Ginásio Estadual de Brotas — Luiz Nazzaro Júnior e Dinah Lúcia Balestrero;
Ginásio Estadual de Mirandópolis — Sebastião Guaraci de Carvalho e Laura Sebastiana de Camargo;
Ginásio Estadual e Escola Normal de Jacaré — Ignês Michaelia Silva e Lúcia de Siqueira Pinto;
Ginásio Estadual de Fartura — Maria de Lourdes Ribeiro e Carlos Bauer Filho;
Ginásio Estadual e Escola Normal de Conchas — Jorge Simão Neto e Leonor Casciulo;
Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo", de Pindamonhangaba — Demétrio Cabral e Antônio França;
Ginásio Estadual de Bilac — Tracy Santini Marcondes e Dirce Aparecida Felizario;
Colégio Estadual e Escola Normal de Americana — Maria Ignez Ladeira Checchia e Avany Ernestina Bell' Agnese.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.676, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Dispõe sobre a desapropriação de faixas de terreno situadas no distrito, município e comarca de Conchas, destinadas à constituição de serviços, necessárias a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as faixas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de Conchas, destinadas à constituição de serviços de passagem da linha de transmissão de energia elétrica, necessárias aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

- I. Uma faixa de terreno com a área de 6.912,64 m2 (dois mil, novecentos e doze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), situada entre as estacas 3.298 -/- 19,12 a 3.222 -/- 19,00 da locação, que consta pertencer a José Claudino da Silva e descrita na planta n. 313-C-25-a;
 - II. Uma faixa de terreno com a área de 2.790,00 m2 (dois mil, setecentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 3.222 -/- 19,00 a 3.227 -/- 12,00 da locação, que consta pertencer a José Pedroso de Souza e descrita na planta n. 313-B-25-b;
 - III. Uma faixa de terreno com a área de 5.195,5320 m2 (cinco mil, cento e noventa e cinco metros e cinco mil, trezentos e vinte centímetros quadrados), situada entre as estacas 3.228 -/- 17,00 a 3.237 -/- 6,90 da locação, que consta pertencer a Narciso Silva e descrita na planta n. 313-B-25-c;
 - IV. Uma faixa de terreno com a área de 39.045,4660 m2 (trinta e nove mil e quarenta e cinco metros e quatro mil, seiscentos e sessenta centímetros quadrados), situada entre as estacas 3.237 -/- 6,90 a 3.302 -/- 11,70 da locação, que consta pertencer a João Farise e descrita na planta n. 313-C-25-d.
- Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.766, de 21 de maio de 1956.
- Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 299.8.61.2.271 — Obras Ferroviárias.
- Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 27.350, de 5-2-57. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Setembro de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Queiroz Filho
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de Setembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.677, DE 17 DE SETEMBRO DE 1957

Transfere da administração da Secretaria da Agricultura para a do Departamento de Estradas de Rodagem, um imóvel situado no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto.

Retificação

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Agricultura para a do Departamento de Estradas de Rodagem, que o destinará à construção da rodovia Ribeirão Preto-Barrinha, o imóvel abaixo caracterizado, compreendendo uma faixa de terreno com largura média de 22,25 ms. e a área de 73.680,00 m2 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), o qual faz parte de outro maior, adquirido pela Fazenda do Estado de Jacob Schmidt, João Marchesi, Guilherme Heck, Diamantino de Oliveira Nabão, Dantê Bim e An-